



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

LEI Nº 986

DE 1º DE OUTUBRO DE 2015

“Altera o art 1º da Lei nº 608 de 29 de Janeiro de 2009 e dá outras providências”

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art 1º da Lei nº 608 de 29 de Janeiro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a alienar, por doação, área de terras localizada em frente a Prefeitura Municipal e denominado Lote nº 817 A, quadra 08, setor 01, com as seguintes medidas: frente para a Avenida Paraíso, medindo 40 metros; fundos para o prédio da Prefeitura Municipal medindo 40 metros, lado esquerdo para a Rua das Orquídeas, medindo 28 metros, lado direito para o Lote 817, medindo 28 metros, área esta de sua propriedade à Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Pereira de Souza
Prefeito Municipal

